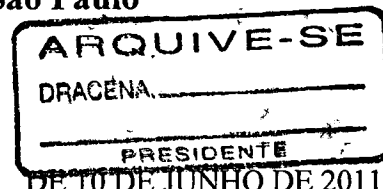




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



53  
MENSAGEM Nº 036

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhõr Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei nº 056/2011 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa, de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
NELSON NABOR BUZINARO  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FI Nº 03

PROC Nº 2053/11

<sup>53</sup>  
**PROJETO DE LEI Nº 056**

**DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado à aquisição de um veículo zero quilômetro para o gabinete do Prefeito, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Gabinete do Prefeito

|                                                                        |      |           |
|------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 02.01.01.04.121.0045.1.012 - 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente..... | R\$- | 80.000,00 |
| Total.....                                                             | R\$- | 80.000,00 |

**Parágrafo Único** - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

**Artigo 2º** - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal